



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, IN 04/2014 da SLTI e IN nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DE HARDWARE, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS E SUPORTE DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÃO DOS MESMOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 31/01/2019

Horário: 10h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 31/01/2019

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 752325

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Joceline Costa Duarte Damasceno

Telefone: (82) 4009-3277/3953/3231/3962.

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2018/7561

Pregão Eletrônico nº 065/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, IN 04/2014 da SLTI e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto estabelecer requisitos mínimos para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, conforme especificações constantes nos Anexos I e VII.

1.3 Integram este edital:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.3.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

- 1.3.6 ANEXO VI – Minuta Contratual;
1.3.7. ANEXO VII - Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 752325

DATA: 31/01/2019

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 21/01/2019, até às 10h do dia 31/01/2019.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a)

pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos **subitens 6.11 e 6.12**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, e se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital, para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da adjudicação do objeto**, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no

subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preço unitário e global por Lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira; e
- Habilitação-Qualificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.3 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.4 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.6 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.6.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.6.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.6.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.6.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.6.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.6.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.6.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.6.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.6.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.6.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;

8.6.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.6.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, **por e-mail já mencionado no subitem 7.1, sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos

conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.6.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

9.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail informado no subitem 7.1, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1.1 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.1.1.2 Orientamos os interessados em participar do Pregão Eletrônico a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, contados do horário da referida declaração, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Departamento Central de Aquisição** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS**, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUTENÇÃO DO P. JUD.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA MANUTENÇÃO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1.1 Conforme PROJETO BÁSICO anexo VII do edital.

16.0 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE:

16.1.1 Conforme PROJETO BÁSICO anexo VII do Edital.

17.0 DO PRAZO

17.1. O período para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 57, II Lei 8.666/93.

18.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

18.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

19.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

19.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

19.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo;

19.4 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação;

19.5. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa;

19.6. O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;

19.7. Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições; obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua

confeção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

19.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

19.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

19.12 Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

20.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:

20.1.1 propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

20.1.2 testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

20.1.3 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

20.1.4 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

20.1.5 fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

21.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

21.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

21.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa;

22.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

22.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

22.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

22.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

22.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

22.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

22.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

22.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

22.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

22.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

22.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

22.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

22.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

22.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

22.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

22.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

22.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

22.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

22.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

22.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

22.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

22.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

22.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

22.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

23.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

23.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

23.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Maceió, 17 de janeiro de 2019.

Joeceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages 3PAR 8200. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:

- Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
- Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;

- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE I:

3PAR 8200 - HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	K2Q36A	HP 3PAR StoreServ 8200 2N Fld Int Base	2MK5500262 2MK5500263		
10	E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YE 2MK55001YD 2MK55001YN 2MK55001YM 2MK55001YL 2MK55001YK 2MK55001YJ 2MK55001YH 2MK55001YF 2MK55001YP		
4	H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter			
192	K2P93A	HP 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD			
4	K2Q95A	HP 3PAR 8000 480GB SAS MLC SFF SSD			
24	K2P88A	HP 3PAR 8000 480GB SAS cMLC SFF SSD			

2	E7Y72A	HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YR 2MK55001YS		
48	K2P87A	HP 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD			
2	H6J65A	HP 42U 600x1075mm Advanced Pallet Rack			
4	H5M60A	HP 8.3kVA 208V 36out NA bPDU			
2	AF099A	HP Rack Cable Management Kit			
2	BW891A	HP Rack Grounding Kit			
2	BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit			
8	BW928A	HP 1U Black Universal 10-pk Filler Panel			
2	BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit			
2	H6J85A	HP Rack Hardware Kit			

3PAR 8200 – SW e Atualizações				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	L7B45A	HP 3PAR 8200 OS Suite Base LTU			
96	L7B46A	HP 3PAR 8200 OS Suite Drive LTU			
2	L7B55A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Base LTU			
96	L7B56A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Drive LTU			
2	L7B57A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy			

		Base LTU			
96	L7B58A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU			
2	L7B61A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU			
96	L7B62A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU			
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Base LTU			
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Drive LTU			
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Base LTU			
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Drive LTU			

VALOR TOTAL DO LOTE I _____ **R\$** _____

LOTE II

LOTE II:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Blades Gen8. Incluso os seus Acessórios (Memórias, CPU, Hds, etc).

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;

- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE II:

BLADE BL460C GEN8 10Gb- HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
6	641016-B21	HP BL460c Gen8 10Gb FLB CTO Blade	BRC2371X33 BRC8209V3L BRC2371X35 BRC2371X36 BRC2371X37 BRC2371X38		
6	662069-L21	HP BL460c Gen8 E5-2620 FIO Kit			
6	662069-B21	HP BL460c Gen8 E5-2620 Kit			
12	652564-B21	HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD			
6	700763-B21	HP FlexFabric 20Gb 2- port 650FLB Adapter			
24	672612-081	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8			
36	647650-071	HP 8GB 2Rx4 PC3L- 10600R-9 Kit			

VALOR TOTAL DO LOTE II _____ **R\$** _____

LOTE III:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages EVA4400. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE III:

EVA4400 – HW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	AG637B	HP EVA 4400	SGA00800XW SGA025018S		
16	AG638B	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA22200LL SGA22200LK SGA22200NM SGA22200NE		

			SGA22200LT		
			SGA22200NG		
			SGA22200NL		
			SGA22200NJ		
			SGA0020467		
			SGA00204AC		
			SGA00204AC		
			SGA002048K		
			SGA03601F1		
			SGA03901J1		
			SGA021037L		
			SGA01301F7		
84	AG691B	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive			
36	AG425A	HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD			
30	AP729A	HP EVA 450GB 10K FC Add-On HDD			
38	AP751A	HP EVA 600GB 15K FC Add-on Drive			

EVA4400 – SW				Preço Mensal	Preço Anual
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
2	T5497B	HP CV EVA 4400 Unlimited LTU			

1	T5476B	HP Business Copy EVA4400 Unlim LTU			
2	T5486BAE	HP Continuous Access EVA4400 Unlim LTU			
1	T5494E	HP CV EVA V9.2 RSM V5.1 Media Kit			
1	T5505E	HP Smartstart for EVA V3.1 Media Kit			

VALOR TOTAL DO LOTE III _____ **R\$** _____

LOTE IV

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, dos SAN SWITCHS Brocade 6505 FC 24/24. Incluso os interconectores.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE IV:

SAN SWITCH – BROCADE 6505					
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série		
4	QW938A	HP SN3000B 24/24 FC Switch	USB5403002 USB536301L USB540300B USB536301U		
92	QK724A	HP B-series 16Gb SFP+SW XCVR			
4	QK725A	HP B-series 16Gb SFP+LW 10km XCVR			
4	T5521AAE	HP B-ser Entry Switch Power Pack+ E-LTU			

VALOR TOTAL DO LOTE I _____ R\$ _____

Obs: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, Bairro: Centro, Maceió – Alagoas

Fórum Desembargador Jairo Maia Fernandes, situado a Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Bairro: Barro Duro, Maceió – Alagoas

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DE HARDWARE, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS E SUPORTE DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÕES DOS MESMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA, _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO; e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____ brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, IN 04/2014 da SLTI e IN nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores. E no que consta no **processo administrativo Nº 2018/7561**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 065/2018**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônico e suporte de software com atualização dos mesmos, nos termos do edital PE nº 065/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital PE nº 065/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O período para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 57, II Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS**, registrado com as informações que se seguem:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUTENÇÃO DO P. JUD.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo;

6.4 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação;

6.5. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa;

6.6. O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;

6.7. Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições; obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

6.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

6.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

6.11 Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua

confeção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE I:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages 3PAR 8200. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE II:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Blades Gen8. Incluso

os seus Acessórios (Memórias, CPU, Hds, etc).

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE III:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages EVA4400. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
 - Tempo de Resposta: Próximo dia útil
 - Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE IV:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, dos SAN SWITCHS Brocade 6505 FC 24/24. Incluso os interconectores.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;

- Abertura de chamados: 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- Atendimento On Site;
- A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

LOTE I:

3PAR 8200 - HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	K2Q36A	HP 3PAR StoreServ 8200 2N Fld Int Base	2MK5500262 2MK5500263
10	E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YE 2MK55001YD 2MK55001YN 2MK55001YM 2MK55001YL 2MK55001YK 2MK55001YJ 2MK55001YH 2MK55001YF 2MK55001YP
4	H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter	
192	K2P93A	HP 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD	
4	K2Q95A	HP 3PAR 8000 480GB SAS MLC SFF SSD	

24	K2P88A	HP 3PAR 8000 480GB SAS cMLC SFF SSD	
2	E7Y72A	HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YR 2MK55001YS
48	K2P87A	HP 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD	
2	H6J65A	HP 42U 600x1075mm Advanced Pallet Rack	
4	H5M60A	HP 8.3kVA 208V 36out NA bPDU	
2	AF099A	HP Rack Cable Management Kit	
2	BW891A	HP Rack Grounding Kit	
2	BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit	
8	BW928A	HP 1U Black Universal 10-pk Filler Panel	
2	BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit	
2	H6J85A	HP Rack Hardware Kit	

3PAR 8200 – SW e Atualizações			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	L7B45A	HP 3PAR 8200 OS Suite Base LTU	
96	L7B46A	HP 3PAR 8200 OS Suite Drive LTU	
2	L7B55A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Base LTU	
96	L7B56A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Drive LTU	
2	L7B57A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	
96	L7B58A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	
2	L7B61A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	
96	L7B62A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	

2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Drive LTU	
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Drive LTU	

LOTE II:

BLADE BL460C GEN8 10Gb- HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
6	641016-B21	HP BL460c Gen8 10Gb FLB CTO Blade	BRC2371X33 BRC8209V3L BRC2371X35 BRC2371X36 BRC2371X37 BRC2371X38
6	662069-L21	HP BL460c Gen8 E5-2620 FIO Kit	
6	662069-B21	HP BL460c Gen8 E5-2620 Kit	
12	652564-B21	HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD	
6	700763-B21	HP FlexFabric 20Gb 2-port 650FLB Adapter	
24	672612-081	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8	
36	647650-071	HP 8GB 2Rx4 PC3L-10600R-9 Kit	

LOTE III:

EVA4400 – HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série

2	AG637B	HP EVA 4400	SGA00800XW SGA025018S
16	AG638B	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA22200LL SGA22200LK SGA22200NM SGA22200NE SGA22200LT SGA22200NG SGA22200NL SGA22200NJ SGA0020467 SGA00204AC SGA00204AC SGA002048K SGA03601F1 SGA03901J1 SGA021037L SGA01301F7
84	AG691B	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive	
36	AG425A	HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD	
30	AP729A	HP EVA 450GB 10K FC Add-On HDD	
38	AP751A	HP EVA 600GB 15K FC Add-on Drive	

EVA4400 – SW			
QTD	Código do	DESCRIÇÃO	Nº de série

	fabricante		
2	T5497B	HP CV EVA 4400 Unlimited LTU	
1	T5476B	HP Business Copy EVA4400 Unlim LTU	
2	T5486BAE	HP Continuous Access EVA4400 Unlim LTU	
1	T5494E	HP CV EVA V9.2 RSM V5.1 Media Kit	
1	T5505E	HP Smartstart for EVA V3.1 Media Kit	

LOTE IV:

SAN SWITCH – BROCADE 6505			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
4	QW938A	HP SN3000B 24/24 FC Switch	<i>USB5403002</i> <i>USB536301L</i> <i>USB540300B</i> <i>USB536301U</i>
92	QK724A	HP B-series 16Gb SFP+SW XCVR	
4	QK725A	HP B-series 16Gb SFP+LW 10km XCVR	
4	T5521AAE	HP B-ser Entry Switch Power Pack+ E-LTU	

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as

providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5. Caberá ao Gestor do contrato:

a) A prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) O pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 9.4.2.

11.11. A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13. O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

12.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de quaisquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônico e suporte de software com atualização dos mesmos. A descrição técnica dos referidos equipamentos será feita no **ANEXO I** que se constitui parte integrante deste projeto.

LOTE I:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages 3PAR 8200. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- o Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- o Abertura de chamados: 24x7 - (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- o Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- o Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- o Atendimento On Site;
- o A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE II:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Blades Gen8. Incluso os seus Acessórios (Memórias, CPU, Hds, etc).

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- o Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- o Abertura de chamados: 24x7 - (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- o Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- o Atendimento On Site;
- o A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE III:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, das Storages EVA4400. Incluso os seus discos, enclosures, controladora, PDUs, Acessórios, etc.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- o Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- o Abertura de chamados: 24x7 - (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- o Tempo de Resposta: Próximo dia útil
- o Atendimento On Site;
- o A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina

ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

LOTE IV:

Serviços de assistência técnica e suporte de hardware, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos e suporte de software com atualização dos mesmos, dos SAN SWITCHS Brocade 6505 FC 24/24. Incluso os interconectores.

Serviços de Assistência Técnica e Suporte

- o Cobertura - Prazo de 12 (doze) meses para hardware e software;
- o Abertura de chamados: 24x7 - (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) para hardware e software;
- o Tempo de Resposta:
 - Ambiente de Produção Parado: Máximo de 02 (duas) horas;
 - Ambiente de Produção Degradado: Máximo de 04 (quatro) horas;
- o Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.
- o Atendimento On Site;
- o A assistência técnica compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados no hardware durante a operação normal da máquina ou dispositivo, independente da existência de falha material, incluindo esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários;

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação do referido serviço visa garantir a ininterrupção no funcionamento dos equipamentos, descritos acima, adquiridos para reaparelhamento do parque tecnológico, mantendo assim a disponibilidade e evitando a perda na continuidade dos serviços por defeito.

Tendo em vista o fato de que os equipamentos relacionados acima são fabricados e distribuídos pela Hewlett Packard, entendemos que será necessário para a boa execução dos serviços de manutenção e reposição de peças dos mesmos que a empresa contratada deve pertencer à rede credenciada Hewlett Packard.

Esclarecemos ainda que as peças dos equipamentos supracitados só poderão ser repostas pelo próprio fabricante tendo em vista que as mesmas não possuem similaridade com outras peças no mercado, possuindo tecnologia proprietária.

Diante dos argumentos expostos anteriormente não temos dúvidas de que apenas a Hewlett Packard e/ou sua rede credenciada poderá fornecer assistência técnica e peças de reposição adequadas às nossas necessidades.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- o A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, Bairro: Centro, Maceió – Alagoas

Fórum Desembargador Jairo Maia Fernandes, situado a Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Bairro: Barro Duro, Maceió – Alagoas

5 - HABILITAÇÃO:

- o Registro comercial, no caso de empresa individual;
- o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- o Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art.32 da Lei n. 8666/93;
- o Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho;

- o Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- o Prova de regularidade relativa À Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- o Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela caixa Econômica Federal;
- o Prova de regularidade relativa a dívidas trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) na qual certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

6 - PRAZO DO CONTRATO:

- o O período para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 57, II Lei 8.666/93.

7 - GESTÃO DO CONTRATO:

- o A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- o Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições;
- o Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- o Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

- o Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- o Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- o Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- o Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- o A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE obriga - se a:

- o Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- o Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- o Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- o Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- o Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter registros escritos dos chamados de assistência técnica, onde constem sua data e hora, nome do funcionário da CONTRATANTE responsável pela comunicação, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do defeito;

- o Os chamados de manutenção corretiva, abertos pela CONTRATANTE, deverão ser feitos por telefone, fax ou e-mail.
- o O aceite dos serviços prestados será dado pela diretoria do departamento de informática do CONTRATANTE devendo a CONTRATADA refazer os serviços não aprovados sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- o 9.1 - O CONTRATADO obriga - se a:
- o A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os itens 3 e 4 do projeto básico;
- o Cumprimento do prazo de entrega;
- o Executar os serviços seguindo rigorosamente as normas da ABNT que regem cada serviço;
- o Disponibilizar todos os materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento dos serviços;
- o CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter registros escritos dos chamados de assistência técnica, onde constem sua data e hora, nome do funcionário da CONTRATANTE responsável pela comunicação, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do defeito;
- o A CONTRATADA deverá fornecer um número de chamado ou ordem de serviço para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE;
- o A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, com base nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- o A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados por seus representantes, devido à imprudência, imperícia, dolo ou erro durante execução dos serviços no ambiente da CONTRATANTE;

- o O aceite dos serviços prestados será dado pela diretoria do departamento de informática do CONTRATANTE devendo a CONTRATADA refazer os serviços não aprovados sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- o A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original das peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais;
- o O equipamento defeituoso só poderá ser removido pela CONTRATADA mediante autorização da área técnica da CONTRATANTE e somente quando não houver condições de ser consertado nas dependências da CONTRATANTE. Todas as despesas relativas ao transporte de retirada e entrega do item defeituoso correrão por conta da CONTRATADA, devendo para isto fornecer um equipamento sobressalente de imediato, com as mesmas características ou superior;
- o A empresa deverá disponibilizar sítio na WEB (indicar endereço) para registro dos equipamentos para posteriores notificações pró-ativas para suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração
- o A substituição de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários deverá ser realizada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato, com cobertura inclusive para os custos referentes à mão-de-obra e transporte do item a ser substituído;
- o As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, deverão ser originais e novas (de primeiro uso), de mesmas características ou superior, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;
- o Em caso de serem detectadas deficiências nas peças instaladas, a CONTRATADA ficará obrigada a repará-las ou substituí-las;
- o Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;

- o Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos ou um Centro Autorizado de Serviço HP, deverá comprovar ao TJ/AL através de documentação que: I - o licitante é revendedor autorizado; II - o fabricante é solidário integralmente com a proponente em relação ao nível de serviço exigido e todas as condições do edital, em especial às multas pelo não cumprimento das cláusulas previstas; III - indicação de assistência técnica credenciada na cidade de Maceió/AL.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, após atestado do gestor do contrato, mediante informações:

- a. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b. CND- Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
- c. CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.2- O prazo de pagamento iniciar - se - á da data do recebimento dos serviços pelo gestor do contrato, registrado no atesto à nota fiscal;

10.3- A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida nas demais alíneas do item 6.0, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.

11 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLAMENTO:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato e no descumprimento do tempo de resposta, no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente.
- c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12 - GENERALIDADES:

12.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

12.2- A dispensa de licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

12.3- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 09 de agosto de 2018.

José Baptista dos Santos Neto

JOSE BAPTISTA DOS SANTOS
NETO:03482821410
Assinado de forma digital por JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO:03482821410
Dados: 2018.08.09 15:34:06 -03'00'

Armando Gonçalves da Silva Junior

ARMANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR:06110056464
Assinado de forma digital por ARMANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR:06110056464
Dados: 2018.08.09 13:16:32 -03'00'


Igor de Albuquerque Frassy

ANTONIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA:90240
Assinado de forma digital por ANTONIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA:90240
Dados: 2018.08.21 12:01:21 -03'00'

ANEXO I
(Relação de Técnica dos Equipamentos)

LOTE I:

3PAR 8200 - HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	K2Q36A	HP 3PAR StoreServ 8200 2N Fld Int Base	2MK5500262 2MK5500263
10	E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YE 2MK55001YD 2MK55001YN 2MK55001YM 2MK55001YL 2MK55001YK 2MK55001YJ 2MK55001YH 2MK55001YF 2MK55001YP
4	H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter	
192	K2P93A	HP 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD	
4	K2Q95A	HP 3PAR 8000 480GB SAS MLC SFF SSD	
24	K2P88A	HP 3PAR 8000 480GB SAS cMLC SFF SSD	
2	E7Y72A	HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl	2MK55001YR 2MK55001YS
48	K2P87A	HP 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD	
2	H6J65A	HP 42U 600x1075mm Advanced Pallet Rack	
4	H5M60A	HP 8.3kVA 208V 36out NA bPDU	
2	AF099A	HP Rack Cable Management Kit	
2	BW891A	HP Rack Grounding Kit	
2	BW906A	HP 42U 1075mm Side Panel Kit	
8	BW928A	HP 1U Black Universal 10-pk Filler Panel	
2	BW932A	HP 600mm Rack Stabilizer Kit	
2	H6J85A	HP Rack Hardware Kit	

3PAR 8200 – SW e Atualizações			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	L7B45A	HP 3PAR 8200 OS Suite Base LTU	
96	L7B46A	HP 3PAR 8200 OS Suite Drive LTU	
2	L7B55A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Base LTU	
96	L7B56A	HP 3PAR 8200 Remote Copy Drive LTU	
2	L7B57A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	
96	L7B58A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	
2	L7B61A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Base LTU	
96	L7B62A	HP 3PAR 8200 Virtual Copy Drive LTU	
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Adaptive Opt Drive LTU	
2	L7B59A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Base LTU	
96	L7B60A	HP 3PAR 8200 Dynamic Opt Drive LTU	
2	D4U64AAE	HP StoreOnce RMC VMware 7200 E-LTU	

LOTE II:

BLADE BL460C GEN8 10Gb- HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
6	641016-B21	HP BL460c Gen8 10Gb FLB CTO Blade	BRC2371X33 BRC8209V3L BRC2371X35 BRC2371X36 BRC2371X37 BRC2371X38
6	662069-L21	HP BL460c Gen8 E5-2620 FIO Kit	
6	662069-B21	HP BL460c Gen8 E5-2620 Kit	
12	652564-B21	HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD	
6	700763-B21	HP FlexFabric 20Gb 2-port 650FLB Adapter	
24	672612-081	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8	

36	647650-071	HP 8GB 2Rx4 PC3L-10600R-9 Kit	
----	------------	-------------------------------	--

LOTE III:

EVA4400 – HW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	AG637B	HP EVA 4400	SGA00800XW SGA025018S
16	AG638B	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA22200LL SGA22200LK SGA22200NM SGA22200NE SGA22200LT SGA22200NG SGA22200NL SGA22200NJ SGA0020467 SGA00204AC SGA00204AC SGA002048K SGA03601F1 SGA03901J1 SGA021037L SGA01301F7
84	AG691B	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive	
36	AG425A	HP EVA 300GB 15K FC Add on HDD	
30	AP729A	HP EVA 450GB 10K FC Add-On HDD	
38	AP751A	HP EVA 600GB 15K FC Add-on Drive	

EVA4400 – SW			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
2	T5497B	HP CV EVA 4400 Unlimited LTU	

1	T5476B	HP Business Copy EVA4400 Unlim LTU	
2	T5486BAE	HP Continuous Access EVA4400 Unlim LTU	
1	T5494E	HP CV EVA V9.2 RSM V5.1 Media Kit	
1	T5505E	HP Smartstart for EVA V3.1 Media Kit	

LOTE IV:

SAN SWITCH – BROCADE 6505			
QTD	Código do fabricante	DESCRIÇÃO	Nº de série
4	QW938A	HP SN3000B 24/24 FC Switch	USB5403002 USB536301L USB540300B USB536301U
92	QK724A	HP B-series 16Gb SFP+SW XCVR	
4	QK725A	HP B-series 16Gb SFP+LW 10km XCVR	
4	T5521AAE	HP B-ser Entry Switch Power Pack+ E-LTU	